



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.620/2019**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0024.	PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP.	
02.06.04.122.0024.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP.	
3.3.90.39	FICHA: 368 Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 193.600,00.
Total do Crédito		R\$ 193.600,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro provenientes da Arrecadação Municipal do Exercício de 2018**, e será creditado na ficha de nº **368**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** para Contratação de Patrulha Mecanizada e demais Serviços de Manutenção da SEMOSP que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **23 de maio de 2019.**


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal